



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Ordem de Serviço nº. 008/2014 – PRAE

**Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos órgãos da UFSM que participam do Programa Bolsa de Assistência ao Estudante/PRAE durante o período de recesso letivo nos meses de julho e agosto, previsto no calendário acadêmico de 2014.**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, visando normatizar o processo de pagamento e cadastramento dos bolsistas que integram o Programa Bolsa de Assistência ao Estudante/PRAE, dispõe das seguintes instruções complementares:

I – Fica estabelecido que as Bolsas/PRAE disponíveis para o 1º semestre/2014 serão finalizadas no dia **19 de julho**, ficando os órgãos da UFSM responsáveis por encaminhar ao Setor de Bolsas da PRAE o relatório das atividades do(s) bolsista(s), com parecer do respectivo servidor habilitado que for indicado como orientador. (art. 11º, IV, Resolução nº 026/95)

II – Caberá aos órgãos da UFSM definir, em caráter excepcional, a continuidade das atividades de seu(s) bolsista(s) no período de recesso letivo, mediante prévia justificativa. (art. 7º, Parágrafo Único, Resolução nº 026/95)

III – O pagamento das Bolsas/PRAE, no mês de julho/2014, será no valor de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para os bolsistas com cadastro ativo neste mês. No caso da continuidade das atividades do(s) bolsista(s) neste mês, competirá aos órgãos da UFSM a definição do pagamento complementar através de recursos próprios da Unidade.

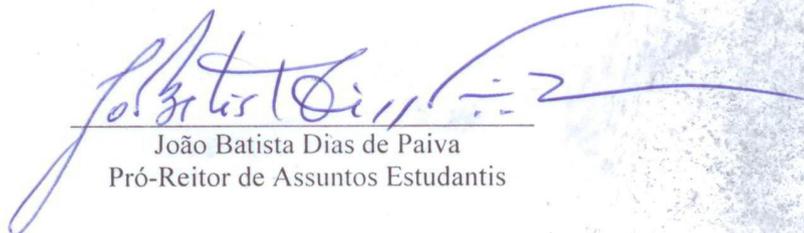
IV – No início do mês de agosto/2014, todos os bolsistas terão seus respectivos cadastros no sistema SIE **inativados**, pelo Setor de Bolsas, a fim de reiterar aos órgãos da UFSM a necessidade de uma nova análise dos critérios para admissão no programa para o 2º semestre/2014, com início previsto para o dia 11 de agosto. (art. 9º, Resolução nº 026/95)

V – A partir desta análise, caberá aos órgãos da UFSM o devido cadastramento de seu(s) bolsista(s) para o 2º semestre/2014, no sistema SIE, até o dia **15 de agosto**, juntamente com o encaminhamento do Plano de Atividades ao setor de Bolsas da PRAE, com parecer do respectivo servidor habilitado que for indicado como orientador. (art. 11, I, Resolução nº 026/95)

VI – Semelhante ao procedimento estabelecido item “III”, os bolsistas/PRAE, com cadastro ativo até o dia 15 de agosto, receberão o pagamento no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Caso o(s) bolsista(s) realize atividades nos dias de recesso letivo, competirá aos órgãos da UFSM a definição do pagamento complementar com recursos próprios da unidade.

VII – Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos diretamente pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Santa Maria, 09 de julho de 2014.

  
João Batista Dias de Paiva  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis